



ESTADO DE MATO - GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	4 5 6
Processo nº.	: 31/64
Aprovada em:	28-12-64
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ATUALIZA CRÉDITOS FISCAIS (TRIBUTOS),
MULTAS E TARIFAS).- - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICI-
PAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Os créditos fiscais (tributos, multas e tarifas), que não forem efetivamente liquidados no semestre civil em que deveriam ser pagos, terão seu valor atualizado de acôrde com as tabelas de coeficientes de atualização baixadas pelo Conselho Nacional de Economia.

Artigo 2º- A correção monetária prevista no artigo anterior não implica na exeneração dos jures, multas e acréscimos devidos sôbre o crédito fiscal.

Artigo 3º- Os créditos fiscais apurados até 30 de junho de 1.964, ficarão sujeitos às disposições dos artigos anteriores, se não pagos ou depositados trinta dias após a publicação da presente lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 28 DE DEZEM-
BRO DE 1.964.

[Signature]

[Signatures]

[Signatures]